

- a baixa disponibilidade de Agentes da autoridade de trânsito e motoristas para realizar as operações necessárias, especialmente aos finais de semana e domingos;

- a necessidade de otimização da escala de servidores para as fiscalizações de trânsito;

- a necessidade de suprir as demandas de operações de fiscalização de trânsito no âmbito da Autarquia;

- o princípio da eficiência administrativa e a obrigação de restabelecer o status quo ante de regularidade e qualidade na fiscalização, evitando o colapso operacional principalmente do Programa Lei Seca;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o parágrafo 4º ao art. 1º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 6690 de 25 de setembro de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - O servidor que se disponibilizar a concorrer à escala de domingo para as Operações Lei Seca e comparecer se for efetivamente escalado, será liberado de suas funções na sua lotação no dia seguinte, sem prejuízo do estabelecido no caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 28.05.2026

PROCESSO SEI-150016/180569/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ex-servidora Cintia de Souza Lopes, Id. Funcional n.º 51269619, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde, relativa ao seu vínculo 1, com nomeação em 06/01/2022 e exoneração em 20/12/2023, no valor total de R\$ 12.050,22 (doze mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos), relativo às competências de agosto/2022 a novembro/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/007854/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor José Roberto Rios, Id. Funcional n.º 5758793, relativa ao seu vínculo 1, com exercício em 01/12/1979 e vacância em 22/05/2024, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde no valor de R\$ 20.097,40 (vinte mil e noventa e sete reais e quarenta centavos), relativo às competências de julho/2022 a dezembro/2023; e Auxílio-Educação, no valor de R\$ 25.494,14 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a maio/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos dos processos SEI-140001/026294/2023 e SEI-150068/000245/2024, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/046911/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Altair Chaves da Silva, Id. Funcional 5117967, referente diferença de valores retroativos do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, referente ao seu vínculo 1, com nomeação em 06/07/2020 e exoneração em 20/03/2023, no valor total de R\$ 4.703,49 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos), relativo às competências de julho/2022 a março/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

DE 09.06.2026

PROCESSO SEI-150016/049740/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ex-servidora Sonia Maria Alves Mota, Id. Funcional n.º 51538091, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Educação, relativa ao seu vínculo 1, com nomeação em 05/08/2024 e exoneração em 01/11/2024, no valor total de R\$ 3.036,26 (três mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), relativo às competências de agosto/2024 a setembro/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-150068/000245/2024, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/233934/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Jefferson Tavares de Assumpção, Id. Funcional n.º 51075407, relativa ao seu vínculo 2, com exercício em 04/05/2022 e vacância em 04/04/2024, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde no valor de R\$ 16.116,33 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), relativo às competências de julho/2022 a março/2024; e Auxílio-Educação, no valor de R\$ 22.881,90 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a abril/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos dos processos SEI-140001/026294/2023 e SEI-150068/000245/2024, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO Nº SEI-150016/146491/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual n.º 48.244/2022 e Resolução SECC n.º 91/2023, a conversão em Pecúnia de dias proporcionais de férias não usufruídas, enquanto em atividade, referente ao exercício de 2025, em favor do ex-servidor Wagner Alves de Sousa, Id. Funcional n.º 51374935, Ajudante I, até sua exoneração deste Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, publicada no Diário Oficial de 14/07/2025, e RECONHEÇO a dívida de acordo com a Certidão n.º 66 (SEI 107066519), expedida pelo Serviço de Cadastro Funcional, no valor total de R\$ 1.555,56 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), corrigida pela UFIR-RJ de 2024, nos termos do § 5º, do Art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.244/2022.

PROCESSO SEI-150016/008150/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Geraldo Luiz de Paula, Id. Funcional n.º 20619332, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde, relativa ao seu vínculo 1, com exercício em 01/01/1970 e aposentadoria em 28/10/2023, no valor total de R\$ 13.907,04 (treze mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), relativo às competências de julho/2022 a outubro/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos auto

PROCESSO SEI-150016/110626/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ex-servidora Prescila Zebendo Chelles Rosa, Id. Funcional n.º 51330369, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, relativa ao seu vínculo anterior, com nomeação em 08/07/2022 e exoneração em 14/03/2023, no valor total de R\$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), relativo às competências de julho/2022 a março/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

DE 12.06.2026

PROCESSO SEI-150016/166086/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor do servidor Vanessa Oliveira dos Santos (4379634-6), no valor de R\$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), às solicitações de diárias dos dias 14/04, 15/04, 25/04, 29/04, 02/05, 05/05, 06/05 e 09/05/2025, para participar da banca de exame de direção prática veicular do Detran ., na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual n.º 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROCESSO SEI-150016/171631/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor do servidor Carlos Alberto Hora de Oliveira (4402824-5), no valor de R\$ 3.124,50 (três mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), às solicitações de diárias dos dias 11/09 a 12/09, 14/09 a 16/09, 29/09 a 30/09 e 02/10 a 03/10, 07/10 a 09/10, 13/10 a 14/10, 03/11 a 05/11 e 17/12 a 18/12, para realizar vistorias de credenciamento e novas clínicas e vistorias de clínicas credenciadas, na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual n.º 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2741920

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2077
DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do Detran/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000485/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JORGE ROBERTO DE AGUIAR MENDONÇA, Id. Func. nº 5112838-1 nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000485/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2078
DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do Detran/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000538/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JORGE PEREIRA DA SILVA, Id. Func. nº 2061537-0, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000538/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2079
DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do Detran/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000430/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor RODRIGO GUSTAVO DOS SANTOS , Id. Func. nº 5137662-8, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000430/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2080
DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do Detran/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/058891/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JOHANNAN DE MELLO BENJAMIN, Id. Func. nº 51112272, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/058891/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026

CARLOS ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2741961

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-E-16/192/002618/2019 - GABRIEL VIANA DE FREITAS, Id. Func. nº 5028360-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 03/04/2019 a 31/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/098633/2026 - VANESSA RIBEIRO HENRIQUES, Id. Func. nº 4347742-9. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530/1982, nos períodos compreendidos entre: 28/09/2000 a 04/10/2000 - AFAMAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LT-DA; 17/10/2000 a 20/06/2005 - DROGARIA PACHECO S/A; 01/01/2008 a 30/06/2008 - PER.CONTR. CNIS 6. No total de 1896 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-150016/109037/2026 - NÍVIAN SANTOS ROCHA, Id. Func. nº 5032280-0. **AUTORIZO** a mudança do nome da servidora para, NÍVIAN SANTOS ROCHA FRANÇA, em virtude do seu casamento.

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/682/2018 - RENATA SERRAT MARI-NHO DE SOUZA, Id. Func. nº 4423203-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-150016/105254/2026 - FERNANDO JOSÉ MARTINS JUNIOR, Id. Func. nº 4415892-0. **AUTORIZO** a inclusão das dependentes, Elisandra Miriam de Moraes Crespo Martins, na condição de esposa e de Manuela de Moraes Martins na condição de filha.

PROCESSO Nº SEI-150016/107164/2026 - CLAUDIA REGINA AMADOR DOS SANTOS, Id. Func. nº 4382998-8. **AUTORIZO** a mudança do nome da servidora para, CLAUDIA REGINA AMADOR PAVÃO, em virtude do seu casamento.

PROCESSO Nº SEI-150016/106341/2026 - GUSTAVO RODOLFO RIBEIRO ARMADA, Id. Func. nº 2061606-6. **CONCEDO** 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio, períodos de 02/08/1983 a 25/07/2008, necessário à concessão de 15 (quinze) meses e de 28/10/2011 a 24/10/2021, necessário à concessão de 06 (seis) meses.

Id: 2741669

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 220 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA PROCURADOR-CHEFE DO IRM,
CONFORME DISPOSTO NO ART. 14 DO DE-
CRETO Nº 46.893/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 184/2018 e no art. 14, inciso VIII, § 2º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150018/000333/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALMIR JORGE SPERANDIO PEREZ, ID FUNCIO-NAL nº 31780458, como Procurador-Chefe do Instituto Rio Metrópole - IRM, para exercer à representação judicial e da consultoria do Instituto e do Conselho Deliberativo, previstos no art. 14 e seus incisos, do Decreto Estadual nº 46.893/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, de 15 de junho de 2026

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2741893

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 743 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS
ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, artigo 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Juliana Albuquerque de Paula, Diretora Administrativa, Id. Funcional nº ID 44336497, Maurício César Abreu Calheiros, Diretor de Operações, Id. Funcional nº 50845144 e Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 51372657, para como Ordenadores de Despesas praticarem, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexistência nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII - autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

Art. 2º - Designar o servidor Paulo Crespo Teixeira, Assessor Chefe de Planejamento e Gestão, Id. Funcional nº 2714334-1, para responder pela Tesouraria da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e delegar competência para praticar, nos termos da legislação vigente, em conjunto com o Ordenador de Despesa, os seguintes atos:

I - Autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, programas de desembolso, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

Art. 3º - Delegar competência adicional as servidoras Juliana Albuquerque de Paula, Diretora Administrativa, Id. Funcional nº ID 44336497 e Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 51372657 para praticar os atos necessários à abertura de contas-correntes adicionais, em instituição bancária oficial, visando a

melhor organização financeira das movimentações de recursos pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GP nº 731 de 03 de março de 2026. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2741959

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 12/06/2026

PROCESSO Nº SEI-150001/006152/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 (SEI nº 132780029), na Resolução SECC nº 91/2023 (SEI nº 132779677), na Manifestação SECC/CONSU SEI nº 1332/2023 (SEI nº 132780242) e na Resolução SEFAZ nº 849, de 23 de dezembro de 2025 (SEI nº 132867134), a conversão em pecúnia, enquanto em atividade, de 180 (cento e oitenta) dias de licenças-prêmio não usufruídos, referentes aos períodos de 11/01/2013 a 09/01/2018 e de 10/01/2018 a 08/01/2023, bem como de 90 (noventa) dias de férias não usufruídas, referentes aos exercícios de 2024 a 2026, em favor de RAQUEL SILVA REIS, ID funcional nº 44389400, Operador Lotérico aposentada do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ. **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 53.503,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e três reais), atualizado pela UFIR-RJ de 2026, nos termos do § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.244/2022 e da Resolução SEFAZ nº 849, de 23 de dezembro de 2025.

Id: 2741724

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1.426 DE 12 DE JUNHO DE 2026

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DE TAXÍMETRO E DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPREM/RJ por meio de Convênio,

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação,

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Taxis,

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro,

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos,

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento, e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/000990/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de implantação de taxímetros e de Verificação Metrológica do Exercício de 2026 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de JAPERI - RJ.

Art. 2º - O procedimento de Implantação de Taxímetros e de Verificação Metrológica será composto das seguintes etapas:

I - atualização de Tarifa junto às Oficinas Credenciadas;

II - verificação Metrológica junto ao IPREM-RJ.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFA
JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS

Art. 3º - No período compreendido entre os dias 06/07/2026 e 17/07/2026, os taxistas permissionários deverão providenciar a Atualização de Tarifa autorizada através do Decreto nº 3.713/2025, da Prefeitura do Município de JAPERI, datado de 14/10/2025 em seus taxímetros junto às Oficinas Credenciadas, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 4º - As Oficinas Credenciadas deverão executar o serviço de Atualização de Tarifa conforme o disposto na Portaria INMETRO nº 124/2022, observada ainda a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e demais regulamentos vigentes.

Art. 5º - Durante a execução do serviço de Atualização de Tarifa que trata este Capítulo, as Oficinas Credenciadas deverão recolher os lares, selos subsequentes e demais itens relativos à anterior verificação.

Art. 6º - Executado o serviço de Atualização de Tarifa, deverá a Oficina Credenciada lacrar o taxímetro com uma Marca de Reparo ("Etiqueta Reparado") de que trata a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e com o lacre azul INMETRO disponibilizado pelo IPREM/RJ.

§ 1º - O número da "Etiqueta Reparado", assim como do lacre identificador utilizado, deverão ser transcritos para a Guia de Serviço emitida pela Oficina, que deverá ser mantida no veículo do taxista permissionário até a Verificação Metrológica de que trata o Capítulo II da presente Portaria.

§ 2º - As Oficinas Credenciadas deverão cumprir o plano de selagem de acordo com o modelo de aprovação de cada instrumento junto ao INMETRO.

Art. 7º - As Oficinas Credenciadas deverão informar no Portal PSIE, através do site servicos.inmetro.rs.gov.br, informando na opção de prestações de contas, todos os serviços de Atualização de Tarifa relativos a presente Portaria.

Art. 8º - A relação de Oficinas Credenciadas poderá ser acessada através do site www.ipem.rj.gov.br.

Art. 9º - Fica proibida, em qualquer caso, a utilização das Tabelas de Correção de Tarifas Taximétricas emitidas pelo Município de JAPERI, após o dia 17/07/2026, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO
AO IPREM-RJ

Art. 10º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 20/07/2026 e 30/07/2026, na Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Piedade - RIO DE JANEIRO - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPREM-RJ, conforme anexo II desta Portaria

Seção I
Do Agendamento

Art. 11º - Após efetuada a Atualização de Tarifa junto às Oficinas Credenciadas de que trata o Capítulo I desta Portaria, o taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPREM-RJ www.ipem.rj.gov.br e efetuar o agendamento da Verificação Metrológica.

§1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, independentemente do final de placa.

§4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPREM/RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 12 - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:
I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)

II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (original)

III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior; (original)

IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)

V - Certificado atualizado do poder municipal concedente (original e cópia);

VI - Comprovante de agendamento impresso; (original)

VII - Documento do auxiliar e o formulário para terceiros, no caso de motorista auxiliar; (original)

VIII - Procuração para terceiros e o documento oficial de identificação do procurador (original);

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessada através do site www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da visita.

Art. 13 - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 14 - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo

§1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§2º - Deverá ser apresentada a Guia de Serviço da Oficina Credenciada antes do início do Teste de Pista, bem como a documentação especificada no art. 12, parágrafo 1º, na presente Portaria .

§3º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPREM-RJ.

§4º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação
do Selo de "Verificado até 2027" do IPREM-RJ

Art. 15 - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2026" do IPREM-RJ.

§1º - As etiquetas com a inscrição "verificado até 2027" afixadas nos taxímetros serão consideradas válidas até 2027.

Art. 16 - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

§2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPREM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPREM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

Art. 18 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 12 desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPREM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 19 - O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa e de Verificação Metrológica estabelecidos nesta Portaria só poderá efetua-la em nova data a ser designada pelo IPREM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 20- O procedimento relativo à Implantação de Taxímetros e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de JAPERI está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 21- Todo taxímetro em uso no território brasileiro deve, obrigatoriamente, ser submetido à verificação periódica a cada dois anos.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPREM-RJ.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXOS

ANEXO I		
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA		
JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
06.07.2026 a 17.07.2026	2ª feira a 6ª feira	TODAS

ANEXO II		
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPREM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
20.07.2026 a 30.07.2026	2ª feira a 6ª feira	TODAS

Id: 2741510

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ATO DO PRESIDENTE
DE 15/06/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº SEI-150014/000854/2026, DESIGNANDO para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os servidores **DIMITRI CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, ID Funcional nº 51389762, **MARCOS JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, ID Funcional nº 50839098 e **CARLOS ALBERTO GUEDES DO NASCIMENTO**, ID Funcional nº 50818899, sob a presidência do primeiro.

Id: 2741851

programa

mais leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos

R\$ 2^{de 00} até 9⁰⁰

Sede da Imprensa Oficial
Rua Professor Heitor Carrilho,
nº 81 - Centro, Niterói - RJ

Biblioteca Parque Estadual
Av. Presidente Vargas, nº 1261
(Edifício anexo) - Centro, RJ

Agência Barra
Shopping Aerotown, Av. Ayrton Senna, 2521, Barra da Tijuca - Lojas 33 e 34 - RJ

Poupa Tempo - RJ, Bangu
Bangu Shopping

[programamaisleitura](#) maisleitura@ioerj.rj.gov.br

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO

RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 16 de Junho de 2026 às 05:59:13 -0300.